



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

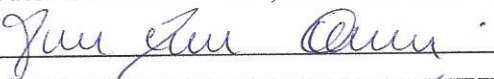


**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de passagens aéreas, destinadas ao secretário de Educação, José Nilton de Souza, portador do CPF nº 829.064.754-91 e Engenheiro prestador de serviços deste município, Wallace Marcelino Soares de Bessa portador do CPF nº 341.808.838-48. Ambos para deslocamento até a cidade de Brasília-DF, afim de resolver, com urgência, a situação de acesso ao PAR (plano de ação articulado Junto ao FNDE) e ainda, receber treinamento para operar o sistema do mesmo. Vinculado e de interesse do município de Doutor Severiano/RN. Voo de Ida N°6375, em 13/02/2017 (14:35h), voo de volta nº 6374, em 15/02/2017 (11:55h).

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de passagens aéreas, destinadas ao secretário de Educação, José Nilton de Souza, portador do CPF nº 829.064.754-91 e Engenheiro prestador de serviços deste município, Wallace Marcelino Soares de Bessa portador do CPF nº 341.808.838-48. Ambos para deslocamento até a cidade de Brasília-DF, afim de resolver, com urgência, a situação de acesso ao PAR (plano de ação articulado Junto ao FNDE) e ainda, receber treinamento para operar o sistema do mesmo. Vinculado e de interesse do município de Doutor Severiano/RN. Voo de Ida N°6375, em 13/02/2017 (14:35h), voo de volta nº 6374, em 15/02/2017 (11:55h), e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

Doutor Severiano – RN, 08 de fevereiro de 2017.



**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito